

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 08/04/02
Assessoria do Plenário

Deputado Distrital Leona IND 1889 /2002 e - PMDB

INDICAÇÃO Nº _____, 2002

(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

An. Protocolo Legislativo para registro e seguimento CAF.
Em, 08/04/02
A

Sugere ao Poder Executivo o encaminhamento de mensagem propondo a criação do Gerenciamento Costeiro do Lago do Paranoá.

Stamara Pinheiro Lima
Assessoria do Plenário

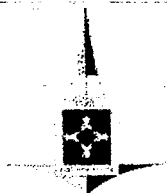
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo o encaminhamento de mensagem propondo a criação do Gerenciamento Costeiro do Lago do Paranoá, de acordo o regulamento do Tráfego Marítimo que regulamenta o uso das costas dos rios e lagos.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente proposição tendo em vista que o Lago Paranoá de simples peça ambiental na cidade passou a se constituir, nos últimos anos e, particularmente com sua despoluição, um centro decisivo na vida do Distrito Federal. Todo o processo turístico está concentrado nos próximos anos no Lago Paranoá. A própria ocupação das margens do lago pelos clubes e residências provocou uma inusitada existência de barcos no Lago. Consta que somos a terceira ou quarta cidade do país em número de barcos. E diversas competições tipo regatas só destacam a importância do Lago Paranoá. Mas até hoje ninguém é responsável pelo Lago.

A Marinha, baseado no regulamento do tráfego Marítimo se atém à questão da embarcação e do condutor, e no âmbito do governo local até o momento não há nenhuma definição de responsabilidades sobre o Lago, nem de prioridades para seu adequado gerenciamento que deverá definir as formas de ocupação das margens e as próprias rotas de navegação para cada tipo de embarcação, de forma a evitar futuros acidentes. Em princípio, onde há banhistas não deve haver a ocorrência de embarcações. Onde há vela não deve haver barcos muito potentes. E se há

IND 1889/02
01 RITA



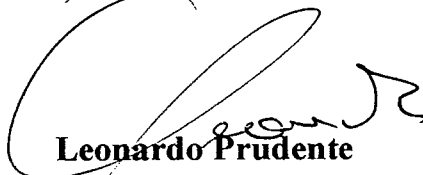
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Leonardo Prudente - PMDB

navegação sob pontes não pode haver pesca. São princípios que devem estar regulado e rigorosamente cumpridos. .

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2002.


Leonardo Prudente
Deputado Distrital
PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND 1889/02
09 RITA